

Portaria Normativa n.º 006-2006/DIASS

Altera a Portaria Normativa nº 003-2006 DIASS, com introdução de novos procedimentos diagnósticos em genética e por técnicas de biologia molecular e corrige incorreções no cálculo do quantitativo de CHs.

O **Diretor de Assistência do Ipasgo**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Que o Ipasgo tem seus procedimentos operacionais baseados na Tabela da AMB (Associação Médica Brasileira) edição 1992;

Que especificamente na área de genética, ocorreram grandes avanços científicos, resultando em novos procedimentos com importantes aplicações diagnósticas;

Que os novos procedimentos de diagnóstico em genética vem sendo freqüentemente solicitados pelos médicos credenciados;

Que temos que adequar nossos procedimentos às necessidades assistenciais de nossos clientes, em atenção a política e ao Sistema de Gestão da Qualidade – SGQ,

RESOLVE :

Artigo 1º - Editar a presente Portaria Normativa, que introduz no rol de procedimentos do IPASGO, exames em genética e biologia molecular, baseados na edição 1999 da THM AMB, com suas respectivas codificações e correspondência em CH-Ipasgo, conforme tabela abaixo:

Código	Descrição	Valor R\$	Valor CH
26.03.001-2	Cariótipo de sangue ou medula (técnicas com bandas)	145,80	583
26.03.002-0	Cariótipo de sangue - pesquisa de sítio frágil X	229,00	916
26.03.003-9	Cariótipo de sangue - pesquisa de marcadores tumorais	229,00	916
26.03.004-7	Cariótipo com técnicas de alta resolução	260,25	1041
26.03.005-5	Cariótipo para pesquisa de instabilidade cromossômica	208,25	833
26.03.006-3	Cariótipo com pesquisa de troca de cromátides irmãs	229,00	916
26.03.007-1	Cariótipo de sangue obtido por cordocentese pré-natal	208,25	833
26.03.008-0	Cromatina X ou Y	20,75	83
26.03.009-8	Cultura de aborto e obtenção de cariótipo	229,00	916
26.03.010-1	Cariótipo com bandas de pele, tumor ou medula	250,00	1000
26.03.011-0	Cultura de tecido para ensaio enzimático e/ou extração de DNA	375,00	1500
26.03.012-8	Subcultura de pele p/ dosagens bioquímicas (adicional)	62,50	250
26.03.013-6	Dosagem de alfa-feto proteína em líquido amniótico	27,00	108
26.03.014-4	Líquido amniótico, cariótipo com bandas	291,00	1166
26.03.015-2	Líquido amniótico, subcultura para dosagem adicional (única)	62,50	250
26.03.016-0	Vilosidades coriônicas (cultivo de trofoblastos)	291,50	1166
26.10.006-1	Análise de DNA por sonda ou PCR por locus – por doença	208,25	833
26.10.007-0	Análise de DNA pela técnica multiplex/por locus, por doença.	208,25	833
26.10.008-8	Análise de DNA pela técnica multiplex, preço por locus extra.	10,25	41
26.10.009-6	Análise de DNA com enzimas de restrição, por enzima utilizada, por amostra.	156,25	625
28.17.015-6	Amplificação de material - qualitativo (outros agentes)	175,00	700
28.17.002-4	Citomegalovirus (Técnica por PCR)	141,50	566
28.17.001-6	Chlamydia (Técnica por PCR)	42,00	168
28.17.003-2	Cromossomo philadelfia (PCR ou Cariótipo)	221,00	883

28.17.016-4	Fator V, de LAYDEN – técnica por PCR	162,50	650
28.17.006-7	Hepatite B (qualitativo)	141,50	566
28.17.007-5	Hepatite B (quantitativo – técnica por PCR)	279,00	1116
28.17.008-3	Hepatite C – antígeno HCV (qualitativo)	139,50	558
28.17.009-1	Hepatite C – antígeno HCV (quantitativo – técnica por PCR)	279,00	1116
28.17.011-3	HIV amplificação (Técnica por PCR)	133,25	533
28.17.004-0	HLA-DR	133,25	533
28.17.005-9	HLA-DR+DQ	166,50	666
28.17.013-0	HPV (virus do papiloma humano) + subtipagem quando necessário	118,75	475
28.17.019-9	X frágil	291,50	1166

Artigo 2º - Determinar cancelamento dos códigos anteriores, seção 26.02, da THM da AMB 92.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário e as Portarias Normativas nº 010/2005 e nº 003/2006.

Artigo 4º - Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Diretor de Assistência do IPASGO, ao 15º dia do mês de março de dois mil e seis.

Dr. Bento Xavier de Almeida

Diretor de Assistência